

**TERMO DE CONTRATO – Nº 43/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE ANEXA A UNIDADE II, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, E A EMPRESA LIMPADORA NOVA ESPERANCA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE ANEXA A UNIDADE II.**

**Data assinatura: 14/06/2018**

**Valor Global: R\$ 283.200,00**

**Vigência/Execução: de 01/08/2018 a 31/07/2019**

*Contratada:*

<b>Razão Social:</b>	<b>LIMPADORA NOVA ESPERANCA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>R LISBOA, nº 293. Bairro PARQUE CONTINENTAL II. GUARULHOS / SP</b>		
<b>CEP:</b>	<b>07084-170</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>54.792.791/0001-69</b>
<b>Representante:</b>	<b>PAULO ROGERIO DA SILVA</b>		
<b>CPF:</b>	<b>139.128.408-90</b>	<b>RG:</b>	<b>20.741.024-0 SSP/SP</b>
<b>e-mail:</b>	<b>limpadoranovaesperanca@gmail.com</b>	<b>TEL:</b>	<b>(11) 2295-7592</b>

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.120.928-85**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **LIMPADORA NOVA ESPERANCA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **contrato de prestação de serviços terceirizados**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE ANEXA A UNIDADE II**, conforme informações constantes da proposta da CONTRATADA, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Presencial 16/2018, bem como as condições estabelecidas no edital em epígrafe.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

1. O preço certo e total dos serviços descritos na Cláusula Primeira, compreendendo os 12 (doze) meses do período de vigência do Contrato, é correspondente, nesta data, a R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais);
2. O valor mensal dos serviços prestados será de **R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)**.
3. A Contratada fica responsável por encaminhar até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços
  - a. Nota Fiscal/Fatura de Serviços, emitida e enviada no último dia útil do mês da prestação dos serviços, para efeitos de recolhimento do ISS e INSS, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e devendo ser destacado na mesma o valor da retenção de 11% para a Seguridade Social, conforme disposto no item 23 da OS INSS/DAF n.º 203/99 ou subsequente;
  - b. Cópia da folha de pagamento envolvendo todos os empregados que tenham prestado serviços em decorrência do presente Contrato;
  - c. Cópia da SEFIP;
  - d. Cópia do protocolo de envio do arquivo SEFIP pelo sistema da Conectividade Social da Caixa Econômica Federal;
  - e. Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitada, relativa ao mês da execução dos serviços;
  - f. Recibos Originais dos benefícios recebidos segundo a Convenção da SIEMACO-SP, ou em caso de pagamento via Tíquete eletrônico, envio do relatório referente ao crédito da empresa fornecedora deste;
  - g. Cópias das fichas de entrega de EPI's mensalmente;
  - h. Fornecer o Atestado Saúde Ocupacional (ASO) conforme legislação vigente, com no mínimo: exame médico admissional para a contratação, exame médico periódico (anualmente), exame de retorno ao trabalho (quando tiver afastamento e licenças) e exame médico demissional de todos os funcionários (as);
  - i. Atestado de realização dos serviços, fornecido pela CONTRATADA, que estipulará a forma de controle juntamente com a Licitante vencedora, através de impresso/relatório, cujo custo correrá por conta da Contratada.
  - j. Cópia do comprovante de transferência bancária para as contas-salários correspondentes aos pagamentos dos funcionários, demonstrando o atendimento à

Cláusula Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho, que determina que “todos os trabalhadores deverão receber seus salários pelo novo sistema bancário”.

4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias da entrega da documentação ao Setor Compras e Licitações do Uni-FACEF, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais/Faturas.
5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 03 e 04 desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
6. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
7. O percentual de reajuste máximo do contrato, caso seja renovado, será o índice de reajuste definido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho da Categoria, do ano da renovação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados na Unidade anexa a Unidade II, Laboratório de Práticas Integradas na Unidade II do Uni-FACEF e Casa na Rua Amália Pimentel conforme descrito no anexo II do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **1. Descrição dos Serviços**

Os serviços objeto do presente deverão ser executados na conformidade dos Anexos I e II do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda:

1. Manter nos serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente.
2. Fazer com que todos os seus empregados trabalhem devidamente aseados, uniformizados e portando crachá de identificação. Os funcionários que não se apresentarem na forma estabelecida serão dispensados e a CONTRATANTE deduzirá do pagamento mensal esta ausência.
3. Utilizar somente empregados devidamente registrados.

4. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, previdenciárias, de seguro, de acidentes de trabalho e outras impostas pelas legislações trabalhista, fiscal e comercial.
5. Manter o contingente suficiente de empregados de forma a atender o cumprimento das obrigações, licenças e outros afastamentos.
6. Zelar pela ordem, disciplina, moralidade e boa conduta dos seus empregados, em serviço, substituindo aqueles cuja permanência seja considerada inconveniente.
7. Manter, nos locais de trabalho, supervisão adequada e capacitada para avaliar e orientar o andamento dos serviços, com autoridade para solução de quaisquer problemas relacionados com os trabalhos e acatamento das instruções e recomendações dos responsáveis da CONTRATANTE.
8. Fornecer uniformes para seus empregados sempre que necessário.
9. Planejar a execução do serviço no local e fazer as distribuições das tarefas, em comum acordo com a CONTRATANTE.
10. Certificar-se de que a equipe de funcionários, sob sua responsabilidade, possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir seu uso.
11. O uso de telefones ou equipamentos, comprovação de danificação ou roubo pelos funcionários ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.
12. Apresentar à CONTRATANTE a revalidação da Licença de Funcionamento, correspondente ao exercício vigente.
13. Cumprir os demais itens do anexo II do edital que não tenham sido aqui contemplados.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, para o cumprimento do Contrato, a controlar e fiscalizar os serviços a serem executados pela CONTRATADA, empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, observadas as previsões estabelecidas e pagar as Faturas/Notas Fiscais emitidas nos termos da Cláusula Segunda e:

1. Informar e orientar quanto às normas de sua instituição, inclusive mantendo-as atualizadas e de forma escritas para verificações quando necessário.
2. Não permitir a introdução de modificações de qualquer natureza sem que estas sejam passadas por escrito aos funcionários da CONTRATADA, devidamente protocolada por estes.

3. Não permitir que sejam alterados os horários estabelecidos neste instrumento sem autorização expressa da CONTRATADA.
4. Proporcionar condições de trabalho aos funcionários da CONTRATADA, como banheiros, materiais, local para higienização, local para alimentação, água potável, cadeira adequada na portaria e outros.
5. Pagar pontualmente o que lhe fora cobrado pelos serviços prestados pontualmente, a fim de não causar prejuízos a CONTRATADA e seus funcionários, de acordo com o estipulado neste instrumento, inclusive as guias de INSS descontadas do valor da fatura mensal, enviando mensalmente GPS a CONTRATADA, bem como quaisquer outros tributos descontados de seu encargo e outros que vierem a ser instituídos legalmente.
6. Não permitir que haja qualquer tipo de subordinação dos funcionários da CONTRATANTE com relação aos funcionários da CONTRATADA, a fim de preservar seus direitos com relação a este instrumento.
7. Fornecer as informações necessárias sobre funcionários, prestadores de serviços, veículos, fornecedores e outros que se relacionem com a Instituição.
8. Manter em funcionamento um telefone fixo com fio na portaria, a fim de proporcionar a comunicação dos funcionários da CONTRATADA, e do sistema de alarmes instalado no local.
9. Comunicar a CONTRATADA, sobre quaisquer irregularidades ou divergências quanto a execução deste contrato, a fim de providenciar imediatas por parte desta quanto aos problemas apresentados.
10. Apresentar a CONTRATADA, mensalmente com 30 dias de prazo máximo as guias de recolhimentos que forem destacadas na nota de serviços, devidamente quitadas, conforme legislação específica.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 01 (um) ano, os preços serão reajustados utilizando como parâmetro máximo, o índice de reajuste salarial da categoria profissional, determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo Ministério do Trabalho do ano da respectiva renovação, tendo como base para o reajuste o período de 12 meses subsequentes à contratação ou prorrogação.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de duração deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do **01/08/2018** (primeiro de agosto de dois mil e dezoito), primeiro dia de execução dos serviços,

podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária Uni-FACEF para o ano de 2018 e 2019, sendo realizado empenho global.

- Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Ficha 14 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação;
- Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

1. A empresa contratada deverá prestar a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referida no item 13 do edital, em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do mesmo e apólice do seguro de responsabilidade civil contra terceiros e de garantia contra ações trabalhistas e previdenciárias, cujo valor do prêmio será, no mínimo, o mesmo da caução e cujo prazo de validade deverá ser de pelo menos 2 (dois) anos após ao término da prestação dos serviços.

2. Deverá ser atualizado no caso de aditamentos ao contrato, para manutenção do percentual anteriormente estipulado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

§ 1.º - O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

§ 2.º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

§ 3.º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ 4.º - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da

respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.

§ 5.º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 6.º - A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 7.º - Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 8.º - A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 9.º - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, incidindo supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, inclusive utilizar a garantia para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar, sub-rogar ou ceder o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA**

Todas as cláusulas contratuais deverão ser rigorosamente cumpridas e respeitadas, sendo certo, contudo, que qualquer transigência quanto ao seu oportuno cumprimento se constituirá mera tolerância, não tendo o condão de desobrigar o adimplemento das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

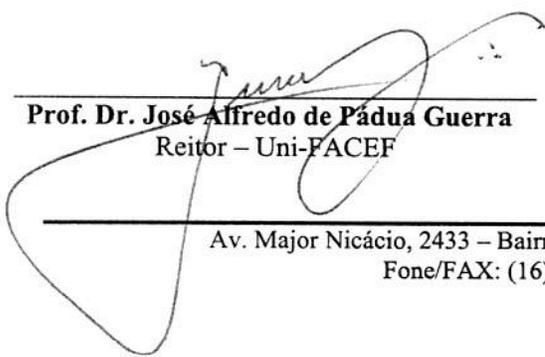
Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

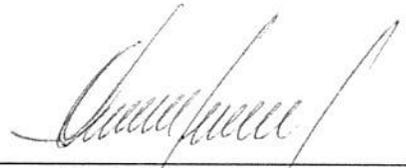
#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

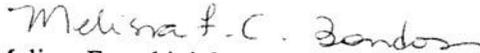
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 14 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra**  
Reitor – Uni-FACEF

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Rogério Da Silva**  
Limpadora Nova Esperanca Prestacao De  
Servicos Ltda

**Testemunhas:**

  
Melissa Franchini Cavalcanti Bandos  
CPF: 183.340.078-09

  
Elisabeth Cristina da Silva  
CPF: 187.466.058-19



## ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO: 19/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO MENSAL**

**Nº 16/2018**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

### 1. OBJETO

O objeto da presente Licitação é a Contratação de Empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, EPIs, materiais e equipamentos, na Unidade anexa a Unidade II, Laboratório de Práticas Integradas na Unidade II do Uni-FACEF e Casa na Rua Amália Pimentel, de acordo com as condições abaixo:

### 2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS

- Serão necessários **no mínimo 07 (sete)** funcionários (as) com jornada individual de 44 horas semanais com dedicação exclusiva para estas funções, **com adicional de insalubridade de grau máximo de 40%, por estarem expostos (as) a agentes biológicos, conforme Anexo 14 da NR 15 do Ministério do Trabalho.**
- Fornecer o Atestado Saúde Ocupacional (ASO) conforme legislação vigente, com no mínimo: exame médico admissional, exame médico periódico (anualmente), exame de retorno ao trabalho (quando tiver afastamento e licenças) e exame médico demissional de todos os funcionários (as);
- Fornecer todos os EPI's necessários para realização do trabalho, conforme NR 6 do Ministério do Trabalho;
- Serviços de Conservação e Manutenção, diários, semanais, quinzenais e mensais, das instalações prediais incluindo: administração, recepções, diretorias, salas de professores, salas de aulas, laboratórios, pátios, copas, áreas externas, sanitários, vidros, mobiliário, áreas de trânsito, inclusive corredores do Xerox/Loja, e demais dependências etc., de segunda-feira a sábado, assim descritos:
- **Equipamento de Proteção Individual (EPIs):**
  - A. Para realização dos processos de limpeza e desinfecção e coleta do lixo é necessário utilizar sempre os equipamentos de segurança (EPIs), com o objetivo de preservar a saúde do trabalhador e evitando acidentes. Sendo assim, são de uso obrigatório:
    - a) Luva de segurança em algodão revestido com borracha nitrílica na palma da mão – CA 28426.
    - b) Máscara PFF2 com válvula- semifacial – CA14103;
    - c) Bota de PVC de cano longo.

- **Lembrete:**

- a) A limpeza de todas as dependências deve ocorrer do sentido descendente, ou seja, de cima para baixo. E sempre do mais limpo para o mais sujo.
- b) Os panos de limpeza de lousa, mobiliário e chão devem ser separados, evitando contaminação das estruturas.

**A) DIARIAMENTE:**

1. Varrer piso e passar pano úmido quando possível, em pisos de cimento, concreto, cerâmico, porcelanato, vinílico, madeira, granilite, taqueados, paviflex, plurigoma, ardósia, epóxi, etc., e conservação de todas as áreas, cozinhas, etc.;
2. Limpar adequadamente as escadas e os corrimões destas;
3. Aspirar pó dos pisos acarpetados, tapetes e capachos;
4. Remover pó de móveis, estofados, arquivos, prateleiras (inclusive almoxarifado), caixilhos, peitoris de janelas, carteiras escolares, lousas, equipamentos de informática, laboratórios em geral, livros da biblioteca, aparelhos de som, equipamentos de áudio e vídeo, racks, catracas e relógios;
5. Nos laboratórios de medicina e enfermagem, esvaziar o cesto de lixo, tratando-o especialmente, não misturar com lixo comum, tem de ser acondicionado em saco plástico na cor branca e destiná-lo a coleta de lixo hospitalar a cargo de empresa já contratada para coleta;
6. Esvaziar cestos de lixo e cinzeiros, trocando os sacos plásticos quando necessário;
7. Limpeza dos cinzeiros, e dos cestos de lixo das mesas e os situados nas áreas comuns;
8. Limpeza e higienização dos laboratórios de medicina e enfermagem - bancadas, divisórias e equipamentos, duas vezes ao dia, com álcool 70% e o piso com a solução de cloro diluída (hipoclorito 1% 10 partes para um litro de água);  
Manter em horários pré-determinados pela fiscalização do Uni-FACEF, funcionários para abastecer saboneteiras, toalheiros e suporte de papel higiênico, bem como substituir sacos plásticos das lixeiras quando necessário, fazer manutenção geral de todos os sanitários dos prédios e manter a limpeza das áreas de convivência, pátios, corredores, rampas, escadas e praça de alimentação;
9. Lavar todos os vestiários, refeitórios, copa de funcionários e laboratórios;
10. Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias, pisos e azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
11. Limpar/lavar móveis, utensílios, azulejos, paredes e pisos da copa e das cozinhas;
12. Limpar/remover o pó de tapetes e capachos;
13. Varrer/lavar/limpar as salas de aulas antes do início das aulas, ou seja, **nos 3 períodos**;
14. Limpar as lousas;
15. Remover o pó das mesas, cadeiras, carteiras, janelas, bem como dos demais móveis existentes nas salas de aulas;
16. Alinhar as carteiras antes do início das aulas **nos 3 períodos**;

17. Varrer e passar pano úmido nos corredores internos;
18. Lavar os corredores externos;
19. Varrição de toda a ala de circulação interna e externa, inclusive do estacionamento, calçadas, passeios, rampas, escadas de acesso e jardins;
20. Recolher e ensacar o lixo em recipientes plásticos e transportar para o local indicado pela contratante;
21. Regar as plantas e áreas ajardinadas, removendo detritos e folhas secas das mesmas;
22. Limpar e higienizar os bebedouros existentes nos corredores, mantendo-os em perfeito estado de asseio;
23. Limpar os elevadores da Unidade Anexa a Unidade II;
24. Manipular e preparar café e chá;
25. Organizar locais para eventos, incluindo distribuição e arrumação de mesas, colocação de toalhas, lanches, bolachas, bebidas, descartáveis, guardanapos, e demais produtos que sejam disponibilizados.
26. Servir água, café e bolachas, nas dependências do Uni-FACEF quando solicitado;
27. Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, armários, geladeiras, fornos e demais materiais e utensílios de copa e cozinha como: copos, talheres, garrafas, etc;
28. Lavar portaria;
29. Executar todos os serviços diários e habituais de higiene e limpeza, ainda que eventualmente omitidas.

## **B) SEMANALMENTE:**

1. Limpeza de interruptores, caixilhos, azulejos;
2. Desinfecção dos aparelhos telefônicos com produtos apropriados, inclusive o PABX;
3. Lavar/limpar escadas, corredores;
4. Polir com produtos adequados todos os metais, tais como torneiras, sifões, barras fixadoras de carpetes, maçanetas, placas indicativas e demais adornos;
5. Lavagem em comum com a cantina – pisos, vitrôs e paredes;
6. Desentupir ralos, canaletas, removendo os detritos depositados;
7. Limpeza de paredes, divisórias, persianas e cortinas com equipamento e acessórios apropriados;
8. Executar outros serviços considerados necessários à frequência semanal, eventualmente omitidos.

**C) QUINZENALMENTE:**

1. Aspirar pó das cortinas, limpar persianas;
2. Retirar manchas de paredes, portas, rodapés, batentes, divisórias e quartzo;
3. Remover excesso de cera nos pisos taqueados e paviflex;
4. Limpar com produtos apropriados todas as forrações de couro ou plásticos das cadeiras e poltronas;
5. Tratar de móveis, divisórias, e armários encerados com produtos adequados;
6. Limpar luminárias, globos de luz, vascular de tetos, ar condicionado e paredes;
7. Tratar de móveis, armários e balcões de fórmica com produtos adequados;
8. Podar e replantar as plantas quando necessário, adubando, removendo terra, etc...
9. Limpeza geral, com lavagem de bancadas, pisos, divisórias, vidros e etc..., nos laboratórios de enfermagem e medicina;
10. Executar outros serviços, eventualmente omitidos, considerados necessários à frequência quinzenal.

**D) MENSALMENTE:**

1. Limpar forros e paredes;
2. Limpeza/polimento de todo o mobiliário;
3. Lavagem interna de vidros;
4. Lavagem externa dos vidros térreos;
5. Arrancar matos que crescem nas áreas interna e externa;
6. Executar outros serviços eventualmente omitidos, necessários à frequência mensal.

**E) BIMESTRALMENTE:**

1. Limpar atrás dos móveis em geral;
2. Executar outros serviços eventualmente omitidos, considerados necessários à frequência bimestral.

**F) SEMESTRALMENTE:**

1. Lavar todos os vidros das faces internas e externas da Unidade anexa a Unidade II, utilizando os equipamentos de segurança necessários (andaimos, EPs, etc.) sendo vedada a utilização apenas de cordas, cujos procedimentos serão agendados em datas que serão fixadas pela contratante, durante o período de férias escolares,

2. Lavar e limpar todas as salas de aula e seus equipamentos (cadeiras, mesas, ventiladores, quadros, paredes, caixilhos, interruptores, tomadas e outros equipamentos existentes), laboratórios, cozinha, todas as salas do setor administrativo e todas as demais dependências contempladas por esse contrato.

3. **Manual de Limpeza e Desinfecção Uni-FACEF – Procedimento Padrão:**

**Laboratório de Práticas Integradas**

Infraestrutura:

- 3 bancadas centrais, compostas por 6 pedras de granito;
- Bancada de granito (em formato de L) de apoio anexa à parede do laboratório;
- Pia com 3 cubas;
- Revestimentos de parede (azulejos);
- Prateleira de granito, anexa à parede;
- Capela de exaustão;
- Geladeiras;
- Armários modulados em MDF e metálicos;
- Lousa;
- Computador;
- Telefone;
- Lixeiras Pretas (com sanito preto) – lixo comum;
- Lixeiras Brancas (com sanito branco leitoso) – lixo hospitalar;
- Lixo para descarte de perfuro cortantes (Descartex).

Limpeza:

Após as aulas:

- Retirar os lixos (comum e hospitalar), acondicionando o primeiro na lixeira comum para coleta de lixo regular, e o segundo na bombona plástica de coleta de lixo hospitalar (provisoriamente alocado no biotério, até construção da casa abrigo), respectivamente.

- Retirar os coletores de materiais perfuro-cortantes, sempre que estiverem lacrados e/ou for solicitado a retirada, e acondicionar (provisoriamente no biotério, até construção da casa abrigo);
- Realizar a troca do sanito sempre que retirar o lixo e **nunca** deixar as lixeiras sem sanito.
- Realizar a limpeza<sup>1</sup> e a desinfecção<sup>2</sup> (com álcool 70%) das bancadas centrais e pia;
- Realizar a limpeza dos revestimentos das paredes (azulejos);
- Realizar a limpeza do piso;
- Repor papel toalha e sabonete.

#### Observações:

Em caso de aulas com peças frescas de animais, realizar limpeza e desinfecção com hipoclorito ou outro desinfetante equivalente no piso e pia.

A lavagem de materiais utilizados em aula, higienização e desinfecção do interior dos equipamentos laboratoriais é de responsabilidades dos Oficiais de Laboratório.

#### Semanalmente:

- Limpar as prateleiras e bancadas de apoio;
- Retirar pó de superfícies e equipamentos (armários, computador e etc.). Deslocar cuidadosamente os equipamentos sob as superfícies para limpeza de toda extensão do mobiliário.

#### Mensalmente:

- Realizar limpeza e desinfecção das geladeiras;
- Lavar lixeiras mensalmente ou caso seja solicitado.

#### Observação:

<sup>1</sup> LIMPEZA: É a remoção de toda sujidade de qualquer superfície ou ambiente (piso, paredes, teto, mobiliário e equipamentos). O processo deve **ser realizado com água, detergente e ação mecânica manual**. Deve preceder os processos de Desinfecção e esterilização (BRASIL, 2012).

<sup>2</sup> DESINFECÇÃO: é o processo de destruição de microrganismos patogênicos na forma vegetativa existente em artigos ou superfícies, mediante a aplicação de solução germicida (**álcool 70%**) ou desinfetante (**hipoclorito de sódio 1%**) em uma superfície previamente limpa (BRASIL, 2012).

Agendar dia e horário da limpeza da geladeira com os oficiais de laboratório, para que seja providenciada a retirada e acondicionamento correto dos reagentes e matérias que necessitam de refrigeração.

Semestralmente:

- Limpar face interna de armários.

Observação:

Agendar dia e horário da limpeza dos armários com os Oficiais de Laboratório, para que seja providenciada a retirada dos materiais e equipamentos.

### **Laboratório Morfofuncional**

Infraestrutura:

- Peças Anatômicas Sintéticas
- Mesas secretárias;
- Cadeiras;
- Computadores;
- Microscópios;
- Armários.

Limpeza:

Diariamente:

- Retirar lixo;
- Varrer piso;
- Organizar cadeiras.

Semanalmente:

- Limpar o piso;
- Limpar mesas, retirando tanto o pó e sujidades presentes, assim como riscos e rabiscos;
- Retirar pó das superfícies. Deslocar cuidadosamente os equipamentos sob as superfícies para limpeza de toda extensão do mobiliário;

Mensalmente:

- Limpar face externa e interna dos armários;
- Retirar pó das peças anatômicas e prateleiras.

Observação:

Agendar dia e horário da limpeza das peças anatômicas com os oficiais de laboratório, para orientação do manuseio das mesmas.

### Habilidades Médicas

(Estações) - Infraestrutura:

- Pia;
- Maca;
- Mesa;
- Cadeiras;
- Escada;
- Armários Gaveteiros;
- Lixeiras Pretas (com sanito preto) – lixo comum;
- Lixeiras Brancas (com sanito branco leitoso) – lixo hospitalar;
- Lixo para descarte de perfuro-cortantes (Descartex).

Limpeza:

Pós aula:

- Retirar os lixos (comum e hospitalar), acondicionando o primeiro na lixeira comum para coleta de lixo regular, e o segundo na bombona plástica de coleta de lixo hospitalar (provisoriamente alocado no biotério, até construção da casa abrigo), respectivamente.
- Retirar os coletores de materiais perfuro cortantes, sempre que estiverem lacrados e/ou for solicitado a retirada, e acondicionar (provisoriamente no biotério, até construção da casa abrigo);
- Realizar a troca do sanito sempre que retirar o lixo e **nunca** deixar as lixeiras sem sanito.
- Realizar a limpeza do mobiliário e pia;

- Realizar a limpeza do piso;
- Repor papel toalha e sabonete;
- Retirar pó das bancadas dos corredores de observação. Deslocar cuidadosamente os equipamentos sob as superfícies para limpeza de toda extensão do mobiliário.

### **Sala de Logística**

Infraestrutura:

- Semanalmente limpar a sala (piso e mobília) até maior fluxo e necessidade de limpeza mais frequente.

### **Sala de Reunião**

Infraestrutura

- Semanalmente limpar a sala (piso e mobília) até maior fluxo e necessidade de limpeza mais frequente.

### **Técnica Cirúrgica Básica**

Infraestrutura:

- 2 pias de granito;
- Revestimentos de parede (azulejos);
- 9 mesas redondas com tampo de granito;
- Mesa secretária (docente);
- Computador;
- Caixa de som;
- Lixeiras Pretas (com sanito preto) – lixo comum;
- Lixeiras Brancas (com sanito branco leitoso) – lixo hospitalar;
- Lixo para descarte de perfuro-cortantes (Descartex).

Limpeza:

Pós-aula:

- Retirar os lixos (comum e hospitalar), acondicionando o primeiro na lixeira comum para coleta de lixo regular, e o segundo na bombona plástica de coleta de lixo hospitalar (provisoriamente alocado no biotério, até construção da casa abrigo), respectivamente.

- Retirar os coletores de materiais perfuro cortantes, sempre que estiverem lacrados e/ou for solicitado à retirada, e acondicionar (provisoriamente no biotério, até construção da casa abrigo).
- Realizar a troca do sanito sempre que retirar o lixo e **nunca** deixar as lixeiras sem sanito.
- Realizar a limpeza e a desinfecção (com álcool 70%) das mesas e pias;
- Realizar a limpeza do piso;
- Realizar a limpeza dos revestimentos das paredes (azulejos);
- Repor papel toalha e sabonete.
- Lavar lixeiras mensalmente ou caso seja solicitado.

## Laboratório de Enfermagem

Infraestrutura (parcialmente concluída):

- Pias;
- Bancadas;
- Revestimentos de parede (azulejos);
- Bancos altos com encosto;
- Lixeiras Pretas (com sanito preto) – lixo comum;
- Lixeiras Brancas (com sanito branco leitoso) – lixo hospitalar;
- Lixo para descarte de perfuro-cortante (Descartex).

Limpeza:

Pós-aula:

- Retirar os lixos (comum e hospitalar), acondicionando o primeiro na lixeira comum para coleta de lixo regular, e o segundo na bombona plástica de coleta de lixo hospitalar (provisoriamente alocado no biotério, até construção da casa abrigo), respectivamente.
- Retirar os coletores de materiais perfuro-cortante, sempre que estiverem lacrados e/ou for solicitado à retirada, e acondicionar (provisoriamente no biotério, até construção da casa abrigo).
- Realizar a troca do sanito sempre que retirar o lixo e **nunca** deixar as lixeiras sem sanito.
- Realizar a limpeza e a desinfecção (com álcool 70%) das mesas e pias;

- Realizar a limpeza do piso;
- Realizar a limpeza dos revestimentos das paredes (azulejos);
- Repor papel toalha e sabonete.
- Lavar lixeiras mensalmente ou caso seja solicitado.

### Centro de Simulação Realística

#### Infraestrutura – Sala de Simulação:

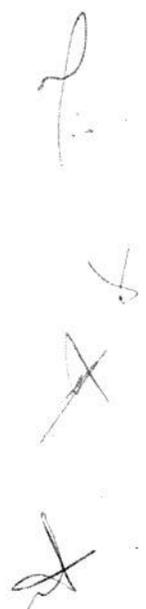
- 4 Macas;
- 1 Berço;
- 5 Simuladores de alta Fidelidade;
- 1 carrinho de urgência;
- 1 mesa auxiliar;
- 2 pias;
- Revestimentos de parede (azulejos);
- 2 Armários de MDF;
- Lixeiras Pretas (com sanito preto) – lixo comum;
- Lixeiras Brancas (com sanito branco leitoso) – lixo hospitalar;
- Lixo para descarte de perfuro-cortante (Descartex).

#### Infraestrutura – Sala de controle:

- Bancadas;
- Computadores;
- Interfones;
- Caixa de som;
- Banco alto com encosto;
- Armário baixo.

#### Infraestrutura – Sala de observação:

- Cadeiras com braço;
- Televisão.



Limpeza:

Pós-aula:

- Retirar os lixos (comum e hospitalar), acondicionando o primeiro na lixeira comum para coleta de lixo regular, e o segundo na bombona plástica de coleta de lixo hospitalar (provisoriamente alocado no biotério, até construção da casa abrigo), respectivamente.
- Retirar os coletores de materiais perfuro cortante, sempre que estiverem lacrados e/ou for solicitado à retirada, e acondicionar (provisoriamente no biotério, até construção da casa abrigo).
- Realizar a troca do sanito sempre que retirar o lixo e **nunca** deixar as lixeiras sem sanito.
- Realizar a limpeza e a desinfecção (com álcool 70%) das pias;
- Realizar a limpeza do piso, tendo cuidado para não molhar os interruptores e pontos de rede localizados embaixo das macas.
- Realizar a limpeza dos revestimentos das paredes (azulejos);
- Repor papel toalha e sabonete;
- Organizar e limpar as cadeiras da sala de observação, removendo (se necessário) riscos e rabiscos.

Semanalmente:

- Tirar pó da superfície do mobiliário (bancadas, computador, carrinho de urgência, etc.). Deslocar cuidadosamente os equipamentos sob as superfícies para limpeza de toda extensão do mobiliário.

Mensalmente:

- Lavar lixeiras mensalmente ou caso seja solicitado.

Observação:

A limpeza do interior do carro de urgência e dos simuladores é de responsabilidade dos Oficiais de Laboratório.



**Laboratório de Prática Cirúrgica Avançada**  
**Centro Cirúrgico**

Infraestrutura - Centro Cirúrgico:

- 2 Pias com cubas fundas;
- Revestimentos de parede (azulejos);
- 8 mesas cirúrgicas;
- 8 focos auxiliares;
- 8 régua de gazes;
- 8 mesas auxiliares;
- 2 mesas de apoio;
- Lixeiras Pretas (com sanito preto) – lixo comum;
- Lixeiras Brancas (com sanito branco leitoso) – lixo hospitalar;
- Lixo para descarte de perfuro-cortante (Descartex).

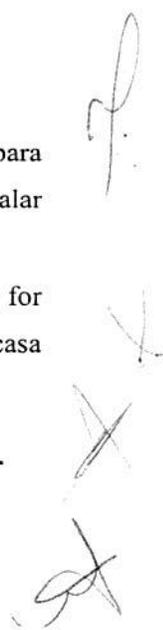
Infraestrutura – Vestiário:

- Sala vestiário feminino e masculino;
- Hamper;
- Bancos;
- Suportes para roupas.

Limpeza:

Pós-aula:

- Retirar os lixos (comum e hospitalar), acondicionando o primeiro na lixeira comum para coleta de lixo regular, e o segundo na bombona plástica de coleta de lixo hospitalar (provisoriamente alocado no biotério, até construção da casa abrigo), respectivamente.
- Retirar os coletores de materiais perfuro-cortante, sempre que estiverem lacrados e/ou for solicitado à retirada, e acondicionar (provisoriamente no biotério, até construção da casa abrigo).



- Realizar a troca do sanito sempre que retirar o lixo e **nunca** deixar as lixeiras sem sanito.
- Realizar a limpeza e a desinfecção (com álcool 70%) das mesas cirúrgicas, pia e manopla do foco cirúrgico;
- Realizar a limpeza dos revestimentos de paredes (azulejos);
- Realizar a limpeza mesas auxiliares;
- Realizar a limpeza e desinfecção do piso;
- Repor papel toalha e sabonete;
- Limpar vestiário.

#### Mensalmente:

- Retirar pó dos focos cirúrgicos.
- Lavar lixeiras mensalmente ou caso seja solicitado.

#### Observação:

A lavagem de materiais utilizados em aula, higienização e desinfecção do interior dos equipamentos médico hospitalares é de responsabilidades dos Oficiais de Laboratório.

### Biotério

#### Infraestrutura:

- 8 baias para suínos;
- 8 gaiolas para coelhos;
- 2 pias;
- Revestimentos de parede (azulejos);
- Geladeira;
- Armário metálico;
- Mesa secretária;
- Cadeiras;
- Freezer horizontal;
- Aspirador de pó;
- Lixeiras Pretas (com sanito preto) – lixo comum;



- Lixeiras Brancas (com sanito branco leitoso) – lixo hospitalar;
- Lixo para descarte de perfuro-cortante (Descartex).
- Bombona plástica – (capacidade 200L).
- Casa abrigo

## Limpeza:

### Pós aula:

- Limpeza a seco para retirada de matéria orgânica (fezes) - materiais necessários: vassouras, pá e escovas de limpeza. Deverá varrer o chão e escovar as gaiolas, se necessário, para retirar restos de matéria orgânica que estiver no fundo das mesmas;
- Após a limpeza a seco, será feita a limpeza e o saneamento do ambiente e das gaiolas - materiais: água com jato de alta pressão (aquelas lavadoras de lata pressão do tipo Karcher ou similar) e detergente. Molhar o local e limpar com detergente ou similar, esfregar e lavar com o jato de água com pressão;
- Após a secagem do ambiente, realizar a desinfecção jogando no ambiente cerca de 400 mL/m<sup>2</sup> de desinfetante a base de cloro e deixar secar naturalmente. Sendo necessário um galão de desinfetante a base de cloro e um recipiente dosador de quantidade.
- Para a limpeza dos comedouros, bebedouros e das gaiolas dos animais usar esponjas e detergentes;
- Retirar os lixos (comum e hospitalar), acondicionando o primeiro na lixeira comum para coleta de lixo regular, e o segundo na bombona plástica de coleta de lixo hospitalar (provisoriamente alocado no biotério, até construção da casa abrigo), respectivamente.
- Retirar os coletores de materiais perfuro-cortantes, sempre que estiverem lacrados e/ou for solicitado a retirada, e acondicionar (provisoriamente no biotério, até construção da casa abrigo).
- Realizar a troca do sanito sempre que retirar o lixo e **nunca** deixar as lixeiras sem sanito.
- Realizar a limpeza e a desinfecção das baias e/ou gaiolas;
- Realizar a limpeza e desinfecção das pias;
- Realizar a limpeza e desinfecção dos revestimentos de paredes (azulejos);

- Repor papel toalha e sabonete.

Semanalmente:

- Retirar pó da superfície do mobiliário. Deslocar cuidadosamente os equipamentos sob as superfícies para limpeza de toda extensão do mobiliário.

Mensalmente:

- Realizar limpeza e desinfecção da geladeira e do freezer;
- Lavar lixeiras mensalmente ou caso seja solicitado.

Observação:

Agendar dia e horário da limpeza da geladeira e freezer com os oficiais de laboratório, para que seja providenciada a retirada e acondicionamento correto dos reagentes e matérias que necessitam de refrigeração.

## Salas de aula

Limpeza:

Diariamente:

- Realizar a limpeza da mesa secretária do docente, lousa e piso;
- Organizar e limpar cadeiras e carteiras, retirando toda sujeira, como pó riscos e rabiscos;
- Retirar o lixo.

Observação:

Retirar o lixo nos três períodos letivos.

## Salas de Tutoria

Limpeza:

Diariamente:

- Realizar a limpeza da mesa de reunião, lousa e piso;
- Organizar cadeiras;
- Retirar o lixo.

Observação:

Retirar o lixo nos três períodos letivos.

## Sala dos Professores

Limpeza:

Diariamente:

- Realizar a limpeza das mesas e piso;
- Organizar cadeiras;
- Repor copos descartáveis (água e café), garrafas de água, guardanapos e bolachas;
- Trazer uma garrafa de café fresco a cada período (07h, 13h e 19h);
- Retirar o lixo nos três períodos.

Semanalmente:

- Retirar pó da superfície do mobiliário (mesas, computadores, armário, etc.). Deslocar cuidadosamente os equipamentos sob as superfícies para limpeza de toda extensão do mobiliário.

Mensalmente:

- Realizar limpeza e desinfecção da geladeira e do purificador de água.

## Secretaria do Departamento de Saúde

Limpeza:

Diariamente:

- Retirar o lixo;

Semanalmente:

- Realizar a limpeza do piso;
- Retirar pó da superfície do mobiliário. Deslocar cuidadosamente os equipamentos sob as superfícies para limpeza de toda extensão do mobiliário.

## Coordenação de Medicina

Limpeza:

Diariamente:

- Retirar o lixo;

Semanalmente:

- Realizar a limpeza do piso;
- Retirar pó da superfície do mobiliário. Deslocar cuidadosamente os equipamentos sob as superfícies para limpeza de toda extensão do mobiliário.

## Coordenação de Enfermagem

Limpeza:

Diariamente:

- Retirar o lixo;

Semanalmente:

- Realizar a limpeza do piso;
- Retirar pó da superfície do mobiliário. Deslocar cuidadosamente os equipamentos sob as superfícies para limpeza de toda extensão do mobiliário.

## Apoio 02

Limpeza:

Semanalmente:

- Retirar o lixo;
- Realizar a limpeza do piso;

Mensalmente

- Retirar pó da superfície do mobiliário. Deslocar cuidadosamente os equipamentos sob as superfícies para limpeza de toda extensão do mobiliário.

## Banheiros

### Infraestrutura:

- Espelhos;
- Pias;
- Cabines sanitárias;
- Revestimentos de parede (azulejos);
- Vaso sanitário;
- Lixeiras.

### Limpeza:

#### Diariamente:

- Retirar o lixo, nos três períodos;
- Realizar a troca dos sanitos;
- Realizar a limpeza e desinfecção de pias, vasos sanitários e piso.
- Realizar a limpeza dos revestimentos de parede (azulejos);
- Realizar a limpeza de todos os banheiros, nos três períodos;
- Repor papel toalha e sabonete;

## Corredores e Hall

### Limpeza:

#### Diariamente:

- Varrer hall, corredores e escadas;
- Retirar lixo e trocar sanitos sempre que necessário;
- Realizar a limpeza dos bebedouros;

#### Semanalmente:

- Realizar a limpeza do piso e portas;
- Realizar a limpeza das escadas;
- Realizar a limpeza e desinfecção dos bebedouros.
- Realizar a limpeza do balcão da portaria.

## Elevadores

Limpeza:

Diariamente:

- Varrer;
- Realizar a limpeza do piso, portas, paredes laterais e espelhos.

Semanalmente:

- Realizar a limpeza e desinfecção da área interna e externa.

## Vidros – Fachadas, janelas e portas

Limpeza:

Mensalmente:

- Realizar a limpeza das faces internas das janelas;
- Realizar a limpeza das faces internas e externas das portas;

Semestralmente: (Período de recesso e ou férias acadêmicas)

- Realizar a limpeza das faces externas das janelas;
- Realizar a limpeza interna e externa das fachadas;

## Áreas Restritas

Realizar a limpeza somente mediante solicitação de funcionários designados pela Administração do Uni-FACEF.

- Materiais de Habilidades Médicas 01;
- Arsenal;
- Almoxarifado 01;
- Sala Técnica;
- Apoio 01.

## Referência

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies**. Brasília: Anvisa, 2012.

**4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Os serviços descritos deverão ser efetivados em todas as áreas constantes no mapeamento em anexo, localizadas nas dependências do Uni-FACEF, conforme dados abaixo:

Casa Rua Amália Pimentel – Rua Amália Pimentel, n° 2404

Área Interna – Total do terreno	275,00m <sup>2</sup>
Área Interna - 1º Pavimento	166,75m <sup>2</sup>
Área Externa - Térreo	108,25m <sup>2</sup>

Unidade anexa a Unidade II do Uni-FACEF - Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, n.º 2400, São José

Local	Área aproximada
Área Interna - Térreo	850,32m <sup>2</sup>
Área Interna - 1º Pavimento	850,32m <sup>2</sup>
Área Interna - 2º Pavimento	850,32m <sup>2</sup>
Área Interna - 3º Pavimento	850,32m <sup>2</sup>
Área Externa - Térreo	38,68m <sup>2</sup>

Laboratório de Práticas Integradas – Unidade II - Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, n.º 2400, São José

Local	Área aproximada
Área Interna - Térreo	50,31m <sup>2</sup>

Obs.: As áreas estimadas acima correspondem à projeção horizontal (planta baixa), não contemplando paredes, portas, divisórias, vidros, e afins.

**5. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Os serviços deverão ser executados nos seguintes horários:
  - De segunda a sexta-feira, das 06 às 22 horas;
  - Aos sábados, das 06h30 às 17h30;
  - A Contratada deverá manter funcionários que atendam às necessidades da Instituição nos períodos citados acima em quantidade suficiente para o desenvolvimento dos serviços descritos, exigindo-se um número mínimo de 07 (sete) funcionários (as) com jornada individual de trabalho de 44 horas semanais para estas funções.

**OBSERVAÇÕES:**

- Prazo de fornecimento dos serviços acima: Período de 12 (doze) meses;

2. A Pró-reitoria Administrativa designará um ou mais funcionários (as) responsáveis para o acompanhamento e supervisão dos serviços prestados pela empresa contratada;
3. A Proposta de Preços deverá conter o Valor Mensal e o Valor Global para a prestação dos serviços referidos neste anexo;
4. A prestação dos serviços descritos neste anexo deverá obrigatoriamente incluir todos os gastos necessários ao fornecimento dos serviços, tais como: salários, encargos sociais, impostos federais, estaduais e municipais, previdenciários, FGTS, ferramentas e equipamentos, materiais de limpeza, cesta básica, uniformes, seguro de vida em grupo, convênio médico etc., sendo obrigatória a descrição desses itens na Planilha de Custos que acompanha a Proposta;
5. Os produtos de limpeza de uso e desinfecção dos locais, necessários para a completa execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA;
  - 5.1. Todos os lixos e lixeiras da instituição deverão ter sanitos e/ou sacos de lixo adequados, que não poderão ser reaproveitados e/ou lavados, e trocados conforme necessidade ou quando solicitado pela administração do Uni-FACEF;
  - 5.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para a limpeza adequada, como panos em geral, esponjas, buchas, escovas, dentre outros produtos conforme necessidade;
  - 5.3. Todos os equipamentos como escadas, vassouras, baldes, vassouras, rodos e outros, deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
  - 5.4. Todos os saneantes domissanitários deverão ser fornecidos pela empresa contratada como: produtos de limpeza, (limpadores multiuso, detergentes, lava-louças, sabão de coco etc); os com ação antimicrobiana (desinfetantes, esterilizantes, desodorizantes usados em diversos ambientes); os desinfetantes (raticidas, inseticidas e outros) e os produtos biológicos de uso domiciliar (para remover matéria orgânica de caixas de gordura, biotério e outros). Além de incluir aqueles materiais empregados nos laboratórios (álcool 70%, desinfetantes e produtos análogos) necessários para limpeza dos instrumentos e artigos médico-laboratoriais.
  - 5.5. Deverão ser fornecidos todos os EPI's necessários para execução de forma segura e conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como: Luva de segurança em algodão revestido com borracha nitrílica na palma da mão – CA 28426; Máscara PFF2 com válvula- semifacial – CA14103, Bota de PVC de cano longo, e outros equipamentos de segurança do trabalho necessários, identificados pelo Uni-FACEF;
    - 5.5.1. Cada funcionário deverá ter seu material individual;
    - 5.5.2. Nenhum material de proteção individual deverá ser compartilhado com demais funcionários contratados;
    - 5.5.3. Não será permitido nenhum tipo de reaproveitamento de material (EPI).

- 5.6. Os produtos de limpeza, materiais, equipamentos, instrumentos e ferramentas necessários para a limpeza dos vidros internos, realizadas semestralmente, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive andaimes e escadas, ou quaisquer outros equipamentos de segurança necessários à consecução dos serviços.
6. A instituição conta com locais adequados para armazenamento dos materiais e equipamentos necessários para limpeza dos locais contratados.
7. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas trabalhistas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções e Acordos Coletivos das respectivas categorias profissionais, devendo enviar à contratante cópias dos instrumentos coletivos aplicados ao contrato, no início da prestação dos serviços e sempre que houver alterações, ressaltando-se, em especial, que os funcionários deverão, obrigatoriamente, gozar o período de férias com descanso, não sendo admissível a prática conhecida como “venda das férias”.
8. A empresa contratada deverá realizar, apresentar e manter atualizados os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos funcionários que prestem serviços ao Contratante, com a frequência legalmente exigida, acompanhado de eventuais laudos e relatórios exigidos por Lei, pelo Ministério do Trabalho e por outros órgãos de fiscalização, bem como outros documentos exigidos
9. Nenhum funcionário da empresa poderá iniciar a prestação de serviços antes do competente registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso ocorra tal prática, os dias trabalhados sem registros não serão remunerados à empresa vencedora e serão aplicadas as sanções previstas no contrato pelo seu descumprimento em valores proporcionais apurados na documentação apresentada.
10. O Sindicato a ser considerado para elaboração de custos e despesas, bem como dissídios e outros correspondentes, deverá ser o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo – SEACSP e/ou Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo – SIEMACO-SP, conforme Convenção coletiva que se enquadra a região de Franca/SP.

